**ANEXO 2 - DECLARAÇÃO RESERVA DE VAGA PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS) E PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG ou CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estudante do Curso \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou:

 ( ) preto

( ) pardo

( ) pessoa com deficiência

 Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal¹ e às demais cominações legais aplicáveis.

Estou ciente de que, caso eu me autodeclare estudante negro (preto ou pardo), terei que comparecer em procedimento de heteroidentificação que será realizado de acordo com a Resolução do CEPE/IFSC nº 86, de 30 de novembro de 2022.

Estou ciente de que, caso eu me declare estudante com deficiência (PCD), precisarei anexar, também, no momento da inscrição, o laudo médico com CID, que declare o tipo de deficiência nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

Urupema, 08 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato(a) ou responsável

¹ Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.